

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONTRATO Nº 693/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS NOVOS

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato por sua Prefeita Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANTE CARLOS DEZORDI** - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.602.419/0001-98, situado à Avenida Maurício Cardoso, 230, Loja E16, centro, Erechim, RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição do seguinte bens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
III	01	UND	Computador de mesa, novo, 4gb, hd 500, monitor LCD 15	
			polegadas, mouse, teclado, caixa de som, estabilizador;	
XI	01	UND	Aparelho de dvd, novo, 220 volts	

conforme Processo de Pregão Presencial 008/2015.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 008/2015, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira: O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), para o item III e R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), para o item XI, totalizando R\$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 90 (noventa) dias após o recebimento e aceitação do objeto, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica das motocicletas, pelo período mínimo de 12 meses, independentemente de quilometragem e para os demais equipamentos por um período mínimo de 12 meses, contados da entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar os produtos objeto deste contrato, junto ao município de Itatiba do Sul, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 008/2015.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto deste contrato se destinam a premiação do Programa Nota Premiada 2015.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues pela contratada em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161 **E-MAIL**: administracao@itatibadosul-rs.com.br; itaibadosul@itatibadosul-rs.com.br

<u>itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.b</u> **Site:** www.itatibadosul-rs.com.br

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão adquiridos imediatamente, com exceção de seis das motocicletas que serão adquiridas no final do mês do novembro de 2015 para serem sorteadas no mês de dezembro de 2015.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega dos produtos junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 3390310000 2109

Cláusula Décima: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Itatiba do Sul, 25 de junho de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO	DANTE CARLOS DEZORDI - ME	
Prefeita Municipal	Contratada	
Testemunhas:		